

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE TRACUATEUA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MULTIPLAS LINGUAGENS Nº 001/2026**  
**"TRADICIONALIDADES CULTURAIS DE TRACUATEUA"**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E MESTRES E MESTRAS DE CULTURA,**  
**FOMENTO A PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Tracuateua!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Tracuateua.

Deste modo, o SETEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE TRACUATEUA torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Tracuateua**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital:

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Tracuateua**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados.**

**Serão premiados 50 Propostas de Projetos / agentes culturais.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3. Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ **222,070,95** (Duzentos e vinte e dois mil, setenta reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ **210.967, 40** (Duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) destinados para a premiação dos projetos aprovados neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0808 - Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura nº 13.392.0473.2045 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Cultura.

Prazo de inscrição: **De 08 horas do dia 30 de abril de 2026 até 23:59 horas do dia 13 de maio de 2026.**

## **2.4. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **Município de Tracuateua** há pelo menos 03 (três) anos comprovadamente.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). No caso MEI precisa ser da área Cultural e de no mínimo de 2 anos de vigência no município de Ipixuna do Pará.
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

## 2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Servidores lotados na Secretaria de Cultura e seus: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público deste órgão responsável pelo edital;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Técnicos da Secretaria de Cultura não podem se inscrever como PROPONENTE;

IV - Fazedores de cultura que INADIMPLENTES, que não prestaram conta com LEI PAULO GUSTAVO e PNAB Ciclo I, Inclusive os fazedores que tiveram sua prestação negada pela Secretaria de Cultura;

V - Funcionários(as) públicos lotados na Prefeitura Municipal de Tracuateua.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em no máximo 01 (um) POROJETO, em apenas 01 (uma) CATEGORIA, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) PRÊMIO por CPF/CNPJ dentre todas as premiações que serão contempladas neste edital.

### **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas (acompanhe o CRONOGRAMA de DATAS das ETAPAS do EDITAL no ANEXO IX):

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### **4. INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar seu projeto diretamente na SETEC – no endereço: Rua Antônio Nogueira Galvão, S/N com Rua Santa Maria - Centro – Tracuateua por meio de **EMVELOPE IDENTIFICADO COM NOME DO AGENTE E CATEGORIA** concorrente com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Plano de Trabalho - Anexo II**);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de Tracuateua**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, por no mínimo 03 (três) anos;

- c) PORTFÓLIO (contendo também os links das redes sociais do agente) e CURRÍCULO do Agente cultural proponente;
- d) Currículos dos membros da equipe de trabalho com as informações relevantes a função que irão exercer no projeto;
- e) Declaração de representação coletiva, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **se for concorrer às cotas**;
- g) Documentos pessoais, RG e CPF;
- h) Comprovante de residência no nome do Agente ou Declaração de residência munida de documentos (RE, CPF, CONTRATO) do declarante.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Reservas:

20% para pessoas negras;

10% para indígenas;

10% para pessoas com deficiência.

**OBS: Aplicação conforme IN MinC nº 10/2023.**

**Atenção!** O cálculo de vagas das cotas será baseado no quantitativo de inscritos, dentro do quantitativo de vagas deste edital de acordo com o PAAR do Município de Tracuateua do Pará.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

## **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que sua maioria dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, deve comprovar sua origem étnica ou racial através de declaração de órgão competente, já pessoas com deficiências, apresentar laudo médico, em anexo no ato de inscrição.

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural, com comprovação presencial.

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 - Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 - Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até o mês de março do ano de 2027, devendo, igualmente, a respectiva prestação de contas ser apresentada no mesmo prazo, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

OBS: Caso o cronograma de prestação de conta do PNAB/MINC, for alterado via normativa nacional, o cronograma municipal também será alterado, porém, os agentes culturais serão informados com antecedência para sua prestação de conta.

### **6.3 - Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, do valor correspondente por categoria, praticando dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, EX: SALICNET, SITES PROMOCIONAIS,

MERCADO LOCAL, ENTRE OUTROS de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto não poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, quais serão observadas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, essas serão analisadas opcionalmente.

**Atenção!** O valor solicitado na planilha orçamentária não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente e

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **6.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 - Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em relatórios.

Fará parte desta comissão a empresa EQUITAVC (Empresa de Produção, Avaliação, Formação e Ensino Técnico para Arte e Cultura), a qual estará contratada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC, qual a referida secretaria dará plenos poderes a referida empresa para analisar os projetos com inserção e credibilidade.

## 7.2 - Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**OBS.** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 7.3 - Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **7.4 - Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **7.5 - Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.6 - Recurso da etapa de seleção**

Os resultados de análises das etapas serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Tracuateua do Pará

Contra a decisão dos resultados, caberá recurso destinado a EQUITAVC, qual deve ser apresentado por meio de Email: cultura@tracuateua.pa.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA OU NUMEROS INSUFICIENTE DE INSCRITOS SERÃO DESTINADOS A CATEGORIA COM MAIOR NUMERO DE INSCRITOS E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ OCUPAR O NÚMERO DE VAGAS, CASO OS PROJETOS SEJAM APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

**Obs.:** O valor dos prêmios correspondentes às vagas que vierem a ser remanejadas, em razão do número insuficiente de inscritos em determinada categoria, permanecerá inalterado, independentemente da categoria para a qual forem destinadas. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo ou redução do valor originalmente previsto, mantendo-se exatamente o montante estabelecido para a categoria que apresentou vagas remanescentes.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado como aprovado na lista de sua categoria, deverá encaminhar no prazo de 05 DIAS após a publicação do resultado de seleção, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Tracuateua do Pará os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal original do agente cultural RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela (site da SEFA)

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela (Setor de Finanças da Prefeitura).

**9.2** Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal original do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

### **9.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - Documento pessoal original do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **9.4. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado de seleção, diretamente na **SETEC** –

**no endereço: Rua Antônio Nogueira Galvão, S/N com Rua Santa Maria - Centro – Tracuateua por meio de EMVELOPE IDENTIFICADO COM NOME DO AGENTE PROPONENTE, NOME DO PROJETO E CATEGORIA com a seguinte documentação:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal original do agente cultural RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela (site da SEFA)

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela (Setor de Finanças da Prefeitura).

**9.5. Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal original do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**9.6. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - Documento pessoal original do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais (SUPLENTES) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **10. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SETOR JURIDICO DA EQUITAVC) que deve ser apresentado por meio de Email da secretaria de cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado das etapas será divulgado no site oficial da prefeitura de Tracuateua do Pará.

Após a etapa final, não caberá mais recurso.

## **11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **11.1. Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme. Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **11.2. Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE TRACUATEUA - SETEC.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital para a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE TRACUATEUA - SETEC**

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até março de 2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **14.1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**14.2. Critérios de desempate:** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior pontuação no critério impacto social
2. Maior pontuação em ações afirmativas
3. Maior alcance territorial do projeto

### **14.3. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tracuateua do Pará.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Tracuateua do Pará e nas mídias sociais oficiais.

### **14.4. Os casos omissos**

Ficarão a cargo da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE TRACUATEUA - SETEC**

### **14.5. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 MÊS** meses a contar da **Assinatura Dos Termos De Compromisso na data de 23/06/2026 a 23/06/2027** após a publicação do resultado.

#### **14.6. Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - CATEGORIAS E COTAS;

**ANEXO 02** - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO - PONTOS DE CULTURA;

**ANEXO 03** - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO – PROJETOS;

**ANEXO 04** - CRITERIOS PONTUAÇÃO DE BONIFICAÇÃO – MESTRES, AGENTES E GRUPOS;

**ANEXO 05** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTO E PONTÃO DE CULTURA;

**ANEXO 06** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 001 – MULTILINGUAGENS;

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

**ANEXO 08** - AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO - COLETIVO CULTURAL;

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

**ANEXO 11** - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL 01/2026;

**ANEXO 12** - MODELO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CULTURAL DO PLANO DE TRABALHO;

**ANEXO 13** – FORMULÁRIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA;

**ANEXO 14** - FORMULÁRIO DE MODELO DE ANUÊNCIA DE MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO;

**ANEXO 15** - FORMULÁRIO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO;

**ANEXO 16** – FORMULÁRIO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DO PROJETO;

**ANEXO 17** - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO;

**ANEXO 18** - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

**ANEXO 19** – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO 20** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### 15.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://tracuateua.pa.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no <https://tracuateua.pa.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 15.2. Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo do **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

de 2026

Tracuateua, 30 de abril

---

Assinatura do secretario de cultura com carimbo